



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2.386 DE 09 DE ABRIL DE 2010=PM

ALTERA O ARTIGO 1.º E EXCLUI O  
INCISO IV, PARÁGRAFO 3.º DO  
REFERIDO ARTIGO DA LEI 2.363 DE  
11 DE DEZEMBRO DE 2009.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - O Artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

“ – **Artigo 1.º** Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário às pessoas idosas, gestantes, lactantes e portadores de deficiência, em todos os Hospitais Públicos, Centros de Saúde e PSF's sediados no Município de Palmital.”

**Artigo 2º** - Fica excluído o Inciso IV do parágrafo 3.º do Artigo 1.º da Lei 2.363 de 11 de dezembro de 2009.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 09  
de abril de 2010.

  
**Reinaldo Custódio da Silva**

=PREFEITO MUNICIPAL=



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**

**PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 09 de abril de 2010.

*Ubiramara de Fátima Senatore Ramos*

**-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-**

